

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023

**Termo Aditivo nº 01/2024
Contrato nº 02/2023
Dispensa de Licitação nº 01/2023
Processo Licitatório nº 04/2023**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de captação de recursos nas esferas federal e estadual.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Capta Consultoria e Planejamento Administrativo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.973.855/0001-27, sediada na Av. Barão do Rio Branco, nº 478, Sala 401, Centro, CEP 99.150-000, no Município de Marau - RS, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Dalomoro Silva**, sócio-administrador, portador do CPF nº 000.367.640-43, residente e domiciliado na Rua Vitorio Tessaro, nº 583, apto 601, centro, na cidade de Marau - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 02/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Prorrogação

Conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e, na **Cláusula Quarta - Da Vigência e Prorrogação**, do instrumento original, as partes estabelecem a prorrogação do contrato nº 02/2023, por mais 12 (doze) meses, concedendo o devido reajuste do valor contratado.

Parágrafo Único - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 05 de janeiro de 2024 findando em 04 de janeiro de 2025**.

Cláusula Segunda - Do Reajuste

Conforme previsto no § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, e, na **Cláusula Quinta - Do Reajustamento, Parágrafo**

Primeiro, do instrumento original, segundo o estabelecido em contrato o reajuste é calculado pela variação do IGP-M (FGV) para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi negativa, e o valor mensal fica inalterado. O preço a ser pago por mês corresponde a **R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**.

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 05 de janeiro de 2024.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Capta Consultoria e Planejamento Administrativo Ltda
CNPJ n° 19.973.855/0001-27
Eduardo Dalomoro Silva
Contratada

Testemunhas:

1.

2.